



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

### ATA DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000052/2018

#### Procedimento Administrativo nº 002926/2018

#### Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjucação.

Às 09:00 horas, do dia vinte e nove do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na sala de Audiências do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, fizeram-se presentes o PREGOEIRO e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 1.790, de 29 de dezembro de 2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000052/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, de acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. No horário definido no Edital (09:00), o Pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente o período de **identificação/credenciamento** das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais, tendo registrado a participação das seguintes empresas: **FILIFE AUGUSTO DRUMOND SOARES ME, CNPJ: 27.088.431/0001-08, com representação legal do Sr. ELSON DE SOUZA NUNES, CPF: 017.002.137-84 e STOP CAR PNEUS EIRELI - ME, CNPJ: 19.475.081/0001-04, com representação legal do Sr. ALEXANDRO CASSANI, CPF: 095.564.657-07.** O PREGOEIRO questionou aos licitantes presentes com relação à documentação de credenciamento, os mesmos disseram que não há nenhuma irregularidade. A seguir foi feito o comunicado aos presentes sobre as regras da licitação. Apresentou os devidos elementos necessários à participação no certame a partir daqui denominados de licitantes. O PREGOEIRO solicitou que os licitantes entregassem os dois envelopes, ou seja, o de **proposta e habilitação** e, solicitou ainda, que todos rubricassem nos lacres dos mesmos, após passou para abertura dos **envelopes de propostas de preços**, dando vista da proposta para os licitantes analisarem e rubricarem os mesmos e, depois o PREGOEIRO questionou aos presentes se tinham alguma indagação referente às propostas comerciais, os mesmos disseram que não tinha nenhuma irregularidade. O PREGOEIRO informou, aos representantes presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência de qualquer deles quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. As propostas foram submetidas à equipe de apoio para análise de seu conteúdo. O PREGOEIRO emitiu seu juízo classificando todas as propostas apresentadas por estarem de acordo com o exigido no edital. Não havendo nenhuma manifestação, concordando os licitantes com a análise do PREGOEIRO. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pelo PREGOEIRO e pelos representantes nada de irregular fora apontado. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no inciso VIII e IX do art. 4º do Regulamento de Pregão. Iniciou-se a etapa de **lances verbais**, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas, conforme Termo de Lances em anexo. Encerrados os lances verbais foram abertos os **envelopes de documentação** das empresas, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital. As empresas **FILIFE AUGUSTO DRUMOND SOARES ME e STOP CAR PNEUS EIRELI - ME** atenderam ao exigido, ficando habilitadas neste certame. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menor preço, o PREGOEIRO declarou vencedoras as seguintes empresas: **FILIFE AUGUSTO DRUMOND SOARES ME** nos **lotes 2 e 4** no valor total de **R\$ 7.242,00** (sete mil duzentos e quarenta e dois reais) e **STOP CAR PNEUS EIRELI - ME** nos **lotes 1 e 3** no valor total de **R\$ 7.310,00** (sete mil



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo      C NPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

trezentos e dez reais). Não houve manifestação de recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão, com base na atribuição descrita no inciso IV, do artigo 3º, do Regulamento do Pregão, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços ofertados estão dentro dos limites praticados no mercado, conforme levantamento de preços obtidos pelo setor de compras. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às **09h35min** cuja ata foi lavrada e assinada pelos membros do pregão e representantes das empresas presentes.

**ROBERTO SELIA**  
PREGOEIRO

**JOÃO VICTOR OLIVEIRA FURTADO**  
EQUIPE DE APOIO

**EMPRESAS:**

**FILIFE AUGUSTO DRUMOND SOARES ME**

**STOP CAR PNEUS EIRELI - ME**